



210

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO Pelouro do Desporto e Associativismo

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO FUTEBOL CLUBE DE FRENDE

I

Introdução

Sendo a atividade desportiva uma componente indispensável na educação, formação e saúde dos jovens e da população em geral, e ciente do papel decisivo que os organismos associativos do desporto desempenham na formação desportiva da população, a Câmara Municipal de Baião, empenha-se na promoção da prática e cultura desportiva no concelho, de forma a satisfazer os imperativos de bem-estar físico e social da população;

Ciente das dificuldades com que as associações desportivas se deparam na prossecução desse objectivo, a Câmara Municipal tem vindo a apoiar o associativismo desportivo, quer disponibilizando infraestruturas e equipamentos desportivos, quer através da atribuição de comparticipações financeiras, reunindo esforços em prol da promoção do bem-estar da população e do incremento da sua participação desportiva;

Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, nos termos previstos n.º 3 do artigo 46.º e artigo 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), na atual redação, e do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo D.L. n.º 41/2019, de 26 de março, em conjugação com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual.

Atendendo à fundamentada necessidade de financiamento do **Futebol Clube de Frende** para que possa continuar a promover e divulgar o seu projecto desportivo de formação e competição, foi deliberado celebrar o presente contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo.

J 7 0

II
Articulado

Assim, entre:

Primeiro: Câmara Municipal de Baião, pessoa colectiva nº 506854299, com sede na Praça Heróis do Ultramar em Baião, a seguir designada por primeiro outorgante ou CMB, aqui representada pelo seu Presidente, Joaquim Paulo de Sousa Pereira, com poderes bastantes para representação neste acto nos termos do disposto na alínea a) do nº1 do artº 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na versão atual.

E

Segundo: Futebol Clube de Frende, pessoa colectiva nº 501622152 adiante designado por segundo outorgante ou FCF com sede em Rua do Pinhal da Jardosa, nº 876, 4640-706 Frende, Concelho de Baião, representado pelo seu Presidente, José Manuel de Sousa Pereira.

É celebrado o presente contrato-programa que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**Primeira
(Objecto)**

O presente contrato-programa tem por objecto a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes, em matéria de promoção e divulgação do projecto desportivo de formação e competição do FCF, na formação cívica e desportiva em todas as camadas etárias.

**Segunda
(Comparticipação financeira)**

Para a prossecução dos fins referidos na cláusula anterior, a CMB compromete-se a prestar apoio financeiro faseado, ao Segundo Outorgante, no montante total de **1500,00 €** (mil e quinhentos euros), resultante da apreciação do Plano de Atividades para o ano de 2021.

**Terceira
(Finalidades da Participação financeira)**

O valor financeiro mencionado na cláusula anterior terá como finalidade participar nas despesas inerentes ao desenvolvimento das atividades desportivas e recreativas, conforme o Plano de Atividade apresentado pelo Segundo Outorgante.

58

Quarta
(Obrigações das partes)

1 – O primeiro outorgante compromete-se a:

Proceder ao pagamento do valor referido na cláusula segunda, durante a vigência do presente contrato e de acordo com a disponibilidade de tesouraria.

2 – O segundo outorgante compromete-se a:

- a) Promover as condições necessárias à dinamização e divulgação da prática das modalidades por si desenvolvidas, assegurando a formação e competição de crianças e jovens, fomentando a prática do Desporto;
- b) Garantir a promoção e divulgação do Concelho de Baião em todas as suas atividades e representações;
- c) Utilizar nos seus equipamentos de jogo, o logótipo “Baião Vida Natural”, colocado na parte frontal da camisola, de forma visível e destacada;
- d) Entregar à CMB o seu relatório anual de atividades e fazer referência expressa à execução do contrato-programa;
- e) Proceder à requalificação dos balneários e colocação de manilhas de escoamento de águas no terreno do campo de jogo.

Quinta
(Vigência)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicação, na página eletrónica do Município, e termina a 31 de dezembro do presente ano.

Sexta
(Fiscalização)

A CMB é responsável pela fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Sétima
(Denúncia)

A parte que pretender denunciar o presente contrato-programa, terá de notificar o outro outorgante da sua intenção por escrito e fundamentadamente, com antecedência mínima de 30 dias.

Oitava
(Lacunas)

Os outorgantes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração na prestação do objecto do presente contrato-programa e a resolver, por consenso, eventuais lacunas que se levantem no âmbito da execução da mesma.

Nona
(Alterações)

As alterações ao presente contrato-programa carecem do prévio consentimento dos dois outorgantes.

Décima
(Legislação aplicável)


O presente contrato-programa rege-se pelo n.º 3 do artigo 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo), em conjugação com o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro na sua versão atual e pelo Regulamento para Atribuição de Apoios às Associações de Natureza Cultural, Desportiva e Recreativa.

Feito e assinado em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos exemplares em cada uma das partes.

N.º Compromisso: 1297/2021

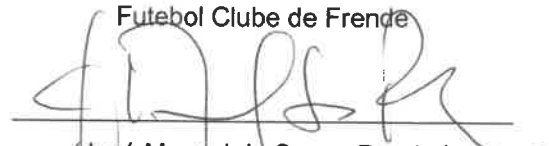
Baião, 16 de julho de 2021

Pelo Primeiro Outorgante, o Presidente da
Câmara Municipal de Baião e Vereador do
Pelouro do Desporto e Associativismo



(Joaquim Paulo de Sousa Pereira)

Pelo Segundo Outorgante, o Presidente do
Futebol Clube de Freixo



(José Manuel de Sousa Pereira)